



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturação das salas de vacinas da UBS Nossa Senhora dos Navegantes e ESF Santa Rita; e do consultório para atendimento psicológico na UBS Nossa Senhora dos Navegantes.

**Descrição do objeto:**

Item	Objeto	Quantidade	Valor de Referência	Valor total
01	Cadeira fixa Cadeira Fixa Plástica com estrutura confeccionada em tubo de aço, assento encosto em polipropileno – cor preta	6		
02	Cadeira com rodizio Cadeira com rodas, com apoiador para braço, com regulador de altura; assento acolchoado e braços; rodízios; suporta um peso de até 120kg. Garantia de 6 meses.	1		
03	Poltrona espuma forrada em couro na cor marrom, estrutura em MDF ou MDP- suporta ate 120kg	1		
04	Sofá 2 lugares Sofá de dois lugares, espuma em couro marrom, estrutura em MPF ou MPD.	1		



05	Mesa auxiliar inox Mesa auxiliar em inox, com rodas, 40x40x80cm	2		
06	Balcao pia Balcão gabinete pia, com duas portas e três gavetas, na cor branca ou cinza. Medidas 116 x 80 x 51 cm. Em MDF ou MDP	1		
07	Cuba inox para gabinete pia. 120 x 13,5 x 53 cm.	1		
08	Regua parede Adesivo – régua parede, ate 2m	2		
09	Kit 10 Tatames 50x50 20 Mm Colorido Características do produto: - Cor: Colorido. - Material: eva. - Anti-derrapante. - Atóxico. - Lavável. - Isolamento térmico. - Impermeável. - Isolamento acústico. - Montagem em encaixe rápido. - Dimensões: 50cm x 50cm x 2cm	3		
10	Balança infantil: Capa almofadada (c): Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; Display operador: lcd (cristal líquido), unções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. A função Tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e	2		



	depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de traveseiros, fraldas, cobertores, etc; Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação;			
11	Balança digital: Pesagem máxima até 180 quilos Unidades de peso kg, lb, st Alimentação Bateria CR2032 Peso Máximo: 180kg Divisão: 100g Acionamento Automático através do toque Dimensões visor (mm) 62 x 26 Dimensão (mm) 280 x 280 x 24 Plataforma vidro temperado - 6mm Visor lcd Liga/Desliga automático	2		
12	Dispenser de parede para sabonete líquido, branco	3		
13	Dispenser para papel toalha interfolhada, branco de parede	3		
14	Maca fixa com balcão em MDF ou MDP, cabeceira regulável,	2		



	com abertura interna para escadinha; colchonete em couro ou corvin; com portas e gavetas( disposição aleatória)			
--	---	--	--	--

**Justificativa:** desejamos reestruturar ambas as salas de vacinas, da UBS e da ESF Santa Rita, uma vez que o mobiliário existente encontrasse muito deteriorado pelo desgaste do tempo de uso, e outros itens não fazem parte das salas existentes como: como computadores, espaço adequado para as crianças aguardarem atendimento, balança pediátrica e adulto. Os itens solicitados devem estar de acordo com as normas da ANVISA Nº197.

A sala para atendimento psicológico na UBS Nossa Senhora dos Navegantes necessita de poltrona, sofá para atendimento familiar, tapete EVA( para as crianças poderem sentar no chão e realizarem as atividades lúdicas), armário para armazenamento de brinquedos e documentos sigilosos de prontuário do paciente e ar condicionado, com esta reestruturação visasse deixar o espaço adequado e acolhedor para os atendimentos aos pacientes, uma vez que a sala não possui estes itens.

E obtivemos a aprovação do plano de aplicação, do saldo restante da emenda parlamentar nº 12433016000/1200-02 de 30/04/20 do deputado Henrique Fontana, no valor de R\$ 28.350,00, pelo Conselho de Saúde Municipal.

**Entrega e critério de aceitação do objeto:** O objeto será entregue em até 30 dias, após processo licitatório e assinatura do contrato, sendo que os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde devendo estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

**Da subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Do controle e fiscalização da execução:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Do pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Obrigações da contratante:** São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações da contratada:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Das sanções administrativas:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;

- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.



**Dos recursos orçamentários:** Encaminhamos plano de aplicação, do saldo restante da emenda parlamentar nº 12433016000/1200-02 de 30/04/20 do deputado Henrique Fontana, no valor de R\$ 28.350,00.

Ida Machado

Secretaria de Saúde